



*Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ*



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar  
Centro, Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20081 - 250  
Telefax: (21) 2233-2097  
E-mail: [apsrio@gmail.com](mailto:apsrio@gmail.com)

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019

Carta APSRio nº 18/19

A Sua Senhoria o Senhor  
Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira  
Diretor-Presidente da Cia Docas do Rio de Janeiro

Assunto: I.N. Gercal nº 06/18

Senhor Diretor-Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, a APSRio, cumprindo seu papel estatutário de colaboração com as ações da CDRJ, vem apresentar algumas considerações a respeito da citada Instrução Normativa que baliza as formas de contratações através dos procedimentos de licitação no âmbito da Cia Docas do Rio de Janeiro.

Historiando os fatos, sabe-se que após a edição da chamada Lei dos Portos nº 12.815/2013 já havia em seu Art. 63 uma previsão para que as Cias Docas, observassem regulamentos simplificados para contratação de serviços e bens com objetivo primordial de soltar algumas “amarras” da velha Lei 8.666/1993 e que pudessem produzir melhores resultados. Infelizmente, não houve movimentos dessas empresas e nem tampouco do Governo Federal no sentido de regulamentar esse artigo da Lei.

Em 2016, com a edição da chamada Lei das Estatais nº 13.303/2016, o Parlamento Brasileiro deixou a cargo das empresas públicas e de economia mista a iniciativa de instituir instrumentos próprios de contratação de bens e serviços e que estes deveriam ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Administração das mesmas no prazo máximo de 2 anos após a sua edição que ocorreu em 30 de junho. Dessa forma, na 694ª Reunião Extraordinária do

*Criando Valor para a Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro*



Avenida Rodrigues Alves, 20 - 2º andar  
Centro, Rio de Janeiro - RJ.  
CEP: 20081 - 250  
Telefax: (21) 22332097  
E-Mail: [apsrio@gmail.com](mailto:apsrio@gmail.com)

## *Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ*

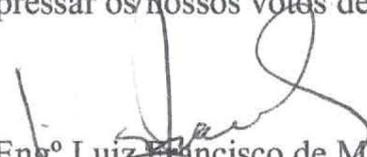
---

Consad de 25/06/2018, foi aprovada a Norma de Compras e Contratos da CDRJ que passou a ser denominada de Instrução Normativa Gercal nº 06/2018. Essa normativa, caracteriza-se por ser passível de sofrer modificações e atualizações ao longo do tempo.

Quando da sua construção e apesar dos esforços dos integrantes da Comissão encarregada para a sua elaboração, a APSRio, identificou a ausência de representantes da área de engenharia na sua composição. Com essa ausência, era previsível que determinadas situações que ocorrem no dia a dia das contratações de obras e serviços de engenharia, poderiam causar embaraços e outras complicações que somente quem vivencia as ocorrências dessa área, poderiam identificar. Essa expectativa, tornou-se uma realidade a partir de algumas contratações que poderiam ser mais bem vantajosas para a CDRJ e, recentemente, com os ensinamentos adquiridos no Curso "Orçamentação de Obras de Infraestrutura com o SICRO e com o SINAPI" ministrado por um Auditor Fiscal do TCU, sob a tutela da Gercar. Durante esse treinamento, ficou mais evidente que a participação de profissionais da área de engenharia na composição da norma regulamentadora de contratações, é fundamental para a CDRJ.

Assim, após decorridos mais de 17 meses desde a sua aprovação, a APSRio sugere que a Direção da CDRJ institua nova comissão para revisar e propor alterações na IN Gercal nº 06 com a participação desse setor que é responsável por um número bastante expressivo de contratações da Cia Docas e que é obrigado a seguir normas técnicas e de outras naturezas que repercutem durante o trâmite da contratação.

Certos da atenção que V.Sa. irá dispensar a nossa sugestão, aproveitamos a oportunidade para expressar os nossos votos de estima e consideração.

  
Engº Luiz Francisco de M. Barbosa  
Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	
PROTOCOLO	
RECEBIDO EM 12/11/2018	HORAS 13h
ASS. RESP. 	REG. 940

---

*Criando Valor para a Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro*